



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 049 /2017

“DISPOE SOBRE A REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES APLICÁVEL AOS ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição de Vencimentos de **4,08%** (quatro vírgula oito por cento) aos servidores ativos e inativos que percebem remuneração segundo os anexos da Lei Complementar nº 858/2005.

§ ÚNICO - O percentual mencionado no “caput” do artigo é o resultado apurado do acúmulo da inflação no período de maio de 2016 a abril de 2017, conforme indica o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE/IPCA.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Todos os servidores públicos municipais, legislativo e executivo, que não abrangidos pela Lei Complementar 046/2017, serão remunerados uniformemente segundo as tabelas previstas na Lei Complementar 858/2005.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de maio de 2017.

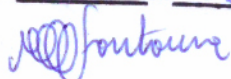

William Luiz Fontoura
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

EM 30/05/2017


SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete do Prefeito

ANEXO -V (ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005)

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CC(#)	QUANTIDADE
DAS - 1	*SUBSÍDIO FIXADO PELA CÂMARA MUNICIPAL*		12
DAS - 2	R\$ 1.449,51	R\$ 724,75	9
DAS - 3	R\$ 1.014,67	R\$ 507,33	17
DAS - 4	R\$ 869,70	R\$ 434,86	5
DAS - 5	R\$ 724,75	R\$ 362,38	4

ANEXO III (ANEXO III TABELA "A" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005)

CLASSE / NÍVEL	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
A	R\$ 486,53	R\$ 505,16	R\$ 660,59	R\$ 854,87	R\$ 1.126,86	R\$ 2.890,26
B	R\$ 535,19	R\$ 555,67	R\$ 726,63	R\$ 940,34	R\$ 1.239,55	R\$ 3.179,28
C	R\$ 561,95	R\$ 583,44	R\$ 762,97	R\$ 987,38	R\$ 1.301,53	R\$ 3.338,25
D	R\$ 590,04	R\$ 612,61	R\$ 801,11	R\$ 1.036,75	R\$ 1.366,60	R\$ 3.505,16
E	R\$ 619,55	R\$ 643,26	R\$ 841,17	R\$ 1.088,58	R\$ 1.434,94	R\$ 3.680,42
F	R\$ 650,53	R\$ 675,42	R\$ 883,23	R\$ 1.143,01	R\$ 1.506,68	R\$ 3.864,44
G	R\$ 683,06	R\$ 709,18	R\$ 927,42	R\$ 1.200,16	R\$ 1.582,03	R\$ 4.057,66
H	R\$ 717,22	R\$ 744,65	R\$ 973,77	R\$ 1.260,16	R\$ 1.661,12	R\$ 4.260,55

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de maio de 2017.


William Luiz Fontoura
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

EM 30/05/2017

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Gabinete do Prefeito 30 de maio de 2017

Rua Minas Gerais nº 392 - Centro - Fone: (0**67) 3230-1109 - FAX (0**67) 3230-1119
CEP. 79410-000 - Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2017

ANEXO II DA LEI 862/2005 (CÂMARA MUNICIPAL) TABELA DE REMUNERAÇÃO

TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
NIVEL								
I	486,53	535,19	561,95	590,04	619,55	650,53	683,06	717,22
II	660,59	726,63	762,97	801,11	841,17	883,23	927,42	973,77
III	854,87	940,34	987,38	1.036,75	1.088,58	1.143,01	1200,16	1.260,16

TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CC (#)	QUANTIDADE
DDAS-1	*SUBSÍDIO FIXADO PELA CÂMARA MUNICIPAL*		04
DDAS-2	1.449,51	724,75	02
DDAI-1	1.014,67	507,33	01
DDAÍ-2	724,75	362,38	03

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 049 /2017

"DISPOE SOBRE A REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES APLICÁVEL AOS ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição de Vencimentos de **4,08%** (quatro vírgula oito por cento) aos servidores ativos e inativos que percebem remuneração segundo os anexos da Lei Complementar nº 858/2005.

§ ÚNICO - O percentual mencionado no "caput" do artigo é o resultado apurado do acúmulo da inflação no período de maio de 2016 a abril de 2017, conforme indica o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE/IPCA.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Todos os servidores públicos municipais, legislativo e executivo, que não abrangidos pela Lei Complementar 046/2017, serão remunerados uniformemente segundo as tabelas previstas na Lei Complementar 858/2005.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de maio de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

ANEXO –V

(ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005)

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CC(=)	QUANTIDADE
DAS – 1	*SUBSÍDIO FIXADO PELA CÂMARA MUNICIPAL*		12
DAS – 2	R\$ 1.449,51	R\$ 724,75	9
DAS – 3	R\$ 1.014,67	R\$ 507,33	17
DAS – 4	R\$ 869,70	R\$ 434,86	5
DAS – 5	R\$ 724,75	R\$ 362,38	4

ANEXO III

(ANEXO III TABELA "A" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005)

CLASSE / NÍVEL	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
A	R\$ 486,53	R\$ 505,16	R\$ 660,59	R\$ 854,87	R\$ 1.126,86	R\$ 2.890,26
B	R\$ 535,19	R\$ 555,67	R\$ 726,63	R\$ 940,34	R\$ 1.239,55	R\$ 3.179,28
C	R\$ 561,95	R\$ 583,44	R\$ 762,97	R\$ 987,38	R\$ 1.301,53	R\$ 3.338,25
D	R\$ 590,04	R\$ 612,61	R\$ 801,11	R\$ 1.036,75	R\$ 1.366,60	R\$ 3.505,16
E	R\$ 619,55	R\$ 643,26	R\$ 841,17	R\$ 1.088,58	R\$ 1.434,94	R\$ 3.680,42
F	R\$ 650,53	R\$ 675,42	R\$ 883,23	R\$ 1.143,01	R\$ 1.506,68	R\$ 3.864,44
G	R\$ 683,06	R\$ 709,18	R\$ 927,42	R\$ 1.200,16	R\$ 1.582,03	R\$ 4.057,66
H	R\$ 717,22	R\$ 744,65	R\$ 973,77	R\$ 1.260,16	R\$ 1.661,12	R\$ 4.260,55

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de maio de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:25EFA1C8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – 01/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

EDITAL CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS torna pública a lista de inscritos **APTOS** a participar da fase de **PROVAS PRÁTICAS** no Processo Seletivo Público Simplificado 001/2017, bem como os **CONVOCA** para realização da referida fase, nos termos do Edital 001/2017.

Art. 1º - Ficam **CONVOCADOS** os candidatos inscritos, constantes no ANEXO I do presente Edital, para comparecerem no dia e horário estabelecidos para a realização da Prova Prática, de caráter classificatório.

Art. 2º - As entrevistas ocorrerão nos dias 01/06/2017 e 02/06/2017 para os seguintes cargos e nos locais, a saber:

I – Agente de Administração: Avenida Aureliano Moura Brandão, nº 617 – Sala II (Center Ribas).

II – Gari, Oficial de Manutenção, Motorista, Motorista de Ambulância, Eletricista de Baixa e Alta Tensão, Mecânico, Tratorista, Operador de Retroescavadeira, Operador de Motoniveladora e Operador de Pá Carregadeira: Rua Joaquim Francisco Lopes, nº 2407 (Pátio da Secretaria de Obras).

III – Monitor de Oficina de Artes e Monitor de Oficina de Esportes: Rua Geraldo Bunazar Abes nº 42 (Centro Social Brasil Criança Cidadã).